

CONCURSO DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

ANO LETIVO 2017/2018

EDITAL DE ABERTURA

Tendo em consideração a não colocação de docentes resultante do concurso nacional (mobilidade interna para satisfação de necessidades temporárias) procede-se à divulgação da informação subjacente à contratação de escola, nomeadamente no que se refere aos horários disponíveis a concurso.

1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Declara-se aberto, na respetiva aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar, (DGAE), o procedimento de seleção e recrutamento de pessoal docente para o ano letivo 2017/2018, pelo prazo de três dias úteis, nos termos do ponto 11 do artigo 39º Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, para as ofertas de contratação de escola seguidamente indicadas.

Oferta de Contratação de Escola	Grupo de Recrutamento	Nº de horas	Duração do Contrato	Caracterização das Funções	Modalidade de Contrato de Trabalho	Local de Trabalho
Horário 12	550 Informática	3	31/08/2018	Funções Docentes no grupo de recrutamento 550 de acordo com o E.C.D.	Contrato anual	Agrupamento de Escolas de Fronteira

2. REQUISITOS DE ADMISSÃO

São requisitos de admissão ao presente concurso de contratação de escola os previstos no artigo 22º do Estatuto da Carreira docente, de acordo com o DL n.º 41/2012 de 21 de fevereiro.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

		Ponderação	
Cr itérios de Seleção	a) Graduação Profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 11º do DL n.º 132/2012, na sua redação atual	50 %	
	b) Avaliação Curricular (AC) (100 pontos)	Habilitação Académica (ponderação de 20 pontos)	50 %
		Formação Profissional (ponderação de 20 pontos)	
		Experiência Profissional (ponderação de 40 pontos)	
		Avaliação de Desempenho no último momento de avaliação (ponderação de 20 pontos)	
A classificação final de cada candidato, a considerar na lista final ordenada, será o valor obtido mediante aplicação da seguinte fórmula, arredondado às milésimas: $0,5 \times \text{valor obtido em a)} + 0,5 \times \text{valor obtido em b)}$			

Observações:

1. Será aplicado a todos os candidatos, em primeiro lugar, o critério da graduação profissional, os quais serão notificados por ordem decrescente da mesma e por tranches sucessivas de 5 candidatos, sendo a lista divulgada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Fronteira, para aplicação do segundo critério de seleção, até à satisfação das necessidades.
2. Toda a informação apresentada pelos candidatos é suscetível de confirmação, pelo que os mesmos serão contactados, por via eletrónica, para envio, para o email eb.fmanuelcardoso@agrupamentooescolasfronteira.pt, no prazo de 48 horas, da resposta aos subcritérios da Avaliação Curricular (AC), que se encontra disponível para download em <http://www.agrupamentooescolasfronteira.pt>, assim como a respetiva **documentação comprovativa** e ainda a que se refere à graduação profissional declarada na plataforma da DGAE.
3. A entrega fora do prazo estipulado ou a não entrega de documentos comprovativos das declarações prestadas por parte dos candidatos notificados implicará a exclusão liminar dos mesmos.

4. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos para o desempenho da função docente, sendo a sua valoração expressa numa escala de 0 a 100 pontos, calculada pela média aritmética ponderada dos respetivos elementos constituintes.
5. Na Avaliação Curricular (AC) avaliar-se-á, no âmbito da alínea b) as competências nos quatro subcritérios abaixo discriminados, com as seguintes subponderações:
- a) Habilitação Académica (20 pontos);
 - b) Formação Profissional (20 pontos);
 - c) Experiência Profissional (40 pontos)
 - d) Avaliação de Desempenho no último momento de avaliação (20 pontos)
6. A Habilitação Académica para o grupo de recrutamento será avaliada de acordo com a seguinte tabela:

Habilitação Académica	Pontuação
Candidatos profissionalizados para o grupo de recrutamento a que candidatam	20
Candidatos não profissionalizados para o grupo de recrutamento a que candidatam	4

7. A Formação Profissional relacionada com as competências necessárias para o exercício de funções docentes será avaliada de acordo com a seguinte tabela:

Formação Profissional	Pontuação
Frequência de ações de formação creditadas no grupo de recrutamento com nº de horas > ou = a 50	20
Frequência de ações de formação creditadas no grupo de recrutamento com nº de horas > ou = a 25	16
Frequência de ações de formação creditadas no grupo de recrutamento com nº de horas > ou = a 10	12
Outras formações não creditadas no grupo de recrutamento.	8
Ausência de formações no grupo de recrutamento.	4

8. A Experiência Profissional no grupo de recrutamento será avaliada de acordo com a seguinte tabela:

Experiência Profissional	Pontuação
Mais de 365 dias	40
De 257 a 365 dias	32
De 129 a 256 dias	24
De 1 a 128 dias	16
Zero dias	8

9. A Avaliação de Desempenho será avaliada de acordo com a seguinte tabela:

Avaliação de Desempenho no último momento de avaliação	Pontuação
Excelente	20
Muito Bom	16
Bom	12
Regular	8
Insuficiente	4

Observações: No caso do candidato não possuir avaliação de desempenho, a média aritmética ponderada será calculada por referência aos restantes 3 subcritérios, ajustando-se as respetivas ponderações da seguinte forma: Habilitação académica = 26 pontos; Formação profissional = 26 pontos; Experiência profissional = 48 pontos.

10. Alerta-se que o tempo de serviço previsto no parâmetro a) para efeitos de graduação profissional, deve ser considerado até 31 de agosto de 2017, de acordo com o ponto 6 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.
11. O Júri da avaliação curricular (AC) será constituído pelo Diretor (presidente), pela Subdiretora e pela Coordenadora Técnica (vogais). São designados para suplentes dos vogais dois Adjuntos do Diretor. Nas faltas ou impedimentos do presidente, este será substituído por um dos vogais.
12. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios/subcritérios referidos, de acordo com as respetivas ponderações.
13. Terminado o procedimento de seleção será publicitada lista unitária ordenada dos candidatos, na página eletrónica do Agrupamento, resultante da aplicação dos

critérios legais estabelecidos, de acordo com o n.º 6 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

14. Os prazos de seleção, publicitação dos resultados e aceitação da colocação pelo candidato são os constantes do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se, por via da respetiva aplicação da DGAE, até ao 1.º dia útil seguinte ao da sua comunicação.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso de abertura não dispensa a leitura da legislação aplicável, designadamente:

- Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho na sua redação atual
- Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio
- Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho
- Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março
- Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março

Fronteira, 18 de setembro de 2017

O Diretor

João Pedro de Moura Polido
